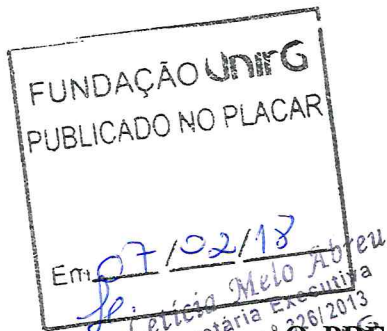


PORTARIA N.º 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.



ALTERA A PORTARIA N.º 1.173 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, E O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO E CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 683, de 04 de julho de 2017, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 435, de 10 de novembro de 2005, e

Considerando a necessidade de promover ajuste no controle de jornada dos servidores Agentes de Vigilância;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o parágrafo 2º do art. 6º Portaria 1.173/2016 acima mencionada, que passa a ter a seguinte redação:

NR – § 2.º O intervalo previsto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores que em razão dos horários de funcionamento do departamento, cumprem suas jornadas durante os turnos matutino e noturno, bem como não se aplica aos Agentes de vigilância que cumprem jornadas de 12x36, doze horas, por trinta e seis horas de descanso com intervalo de 01 (uma) hora para repouso ou alimentação.

Art. 2.º Alterar os parágrafos 2º e 3º do art. 8º da Portaria 1.173/2016 acima mencionada, que passa a ter a seguinte redação:

NR - § 2.º O servidor investido na função de Agente de Vigilância exercerá jornada em regime de turnos ou escalas de plantão (12x36) doze horas, por trinta e seis horas de descanso, com o intervalo de 01 (uma) hora para repouso ou alimentação, conforme escala a ser elaborada pela chefia do setor de vigilância.

NR - § 3.º O servidor ocupante do cargo de Agente de Vigilância registrará sua frequência no ponto eletrônico, de acordo com sua escala de plantão, nas seguintes circunstâncias:

- I – início da jornada diária de trabalho;
- II – início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;
- III – fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;
- IV – fim da jornada diária de trabalho.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.



THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG